



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 6.588**  
**De 03 de julho de 2007**

Dispõe sobre desafetação de bem imóvel da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominicais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 27 de junho de 2007, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais o seguinte imóvel de propriedade do Município de Araraquara, descrito e caracterizado na matrícula nº 105.497, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Araraquara, nos seguintes termos: Terreno designado Área "B", contendo 1.520,58 metros quadrados, que assim se descreve e caracteriza: "Inicia-se no ponto 6 (seis), localizado na intersecção desta área com o alinhamento da avenida Maria Antonia Camargo de Oliveira e com o alinhamento da rua Voluntários da Pátria; daí segue no sentido SW por 17,70 metros até encontrar o ponto 6A, confrontando com o alinhamento predial avenida Maria Antonia Camargo de Oliveira; daí deflete à direita e segue por 36,93 metros até encontrar o ponto 5D; daí deflete à direita por 6,19 metros até encontrar o ponto 5C; daí deflete à esquerda por 18,87 metros até encontrar o ponto 5B; daí deflete à direita por 31,30 metros até encontrar o ponto 5A, confrontando até aqui com a área A (M.105.496); daí finalmente deflete à direita e segue no sentido SE por 61,87 metros até encontrar o ponto inicial 6 (seis), confrontando com o alinhamento predial da rua Voluntários da Pátria."

**Art. 2º** Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a doar, observados os requisitos legais, o imóvel descrito no artigo anterior à Fazenda do Estado de São Paulo, para fins de instalação, no local, de uma unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** A área de terra de que trata a presente Lei está devidamente descrita e caracterizada conforme memorial descritivo e desenho nº 1-5-3025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (processo administrativo 11/1958 – guichê nº 038.524/2006).

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



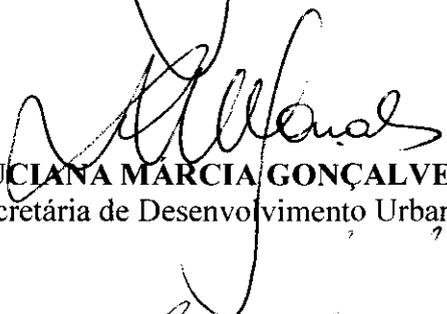
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2007 (dois mil e sete).



**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**LUCIANA MARCIA GONÇALVES**  
Secretária de Desenvolvimento Urbano



**EDMILSON JORGE FERRARI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2007.

.Processo nº 000.011/1958 – Guiçê nº 038.524/2006 - ("PC").